

LEI MUNICIPAL Nº. 0412/2005.

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), **DE TERCEIRA PESSOA VINCULADA AO FATO GERADOR**, EXCLUINDO A RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE OU ATRIBUINDO A ESTE EM CARATER SUPLETIVO DO CUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, INCLUSIVE DAS MULTAS E AOS ACRESCIMOS LEGAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal cobrar Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, de terceira pessoa vinculada ao fato gerador, e conseqüentemente, exclui da responsabilidade ao recolhimento de referido imposto, multas e acréscimos legais o responsável legal direto do imposto.

Artigo 2º - A terceira pessoa responsável ao recolhimento do ISSQN ficara obrigada ao recolhimento integral do imposto acrescidas multas e juros legais.

Artigo 3º - A previsão legal que autoriza terceira pessoa a ficar vinculada ao fato gerador, esta contida no art. 6º da lei Complementar Federal nº. 116, de 31/Julho/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Apiacás-MT., Em 27 de Junho de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa regulamentar a lei Complementar Federal nº. 116/2003, que autoriza que uma Lei Municipal responsabilize terceiros a recolher ISSQN, que não o responsável direto do fato gerador.

Podemos citar como exemplo de regulamentar imediatamente a Lei Federal neste sentido, uma vez que a Empresa que representará a TIM Celulares nesta Cidade, é que irá recolher o ISSQN.

Pelo fato de estarmos trazendo desenvolvimento para o município e aumentado a nossa arrecadação, estamos certos da aprovação do presente Projeto de lei por este Soberano Plenário.

E reiteramos sempre, nossos votos de estima e consideração a esta Augusta Casa de Leis.

Apiacás-MT., Em 02 de Junho de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-



03-07 APIACÁS 1988
